



LEI N.º 5.070, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

**Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do
Município para o exercício de 2015.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Valinhos,
para o exercício financeiro de 2015, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em
R\$ 461.643.800,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e
quarenta e três mil e oitocentos reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no
caput, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos e do
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, órgãos
da Administração Indireta.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na
forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no
anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte
desdobramento:



I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	369.700.000
1100.00.00	Receita Tributária	142.100.000
1200.00.00	Receita de Contribuições	7.700.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.351.512
1700.00.00	Transferências Correntes	203.417.488
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	15.131.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	102.000
2200.00.00	Alienação de Bens	2.000
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	100.000
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	198.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	198.000
TOTAL		370.000.000
II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DAEV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.747.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	253.000
TOTAL		44.000.000
III – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – VALIPREV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	47.643.800
TOTAL		47.643.800
TOTAL GERAL		461.643.800

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO	<u>R\$ 1,00</u>
I – Da Administração Direta:	
01. Legislativa	18.000.000
04. Administração	70.849.600
06. Segurança Pública	10.098.000
08. Assistência Social	14.292.776
09. Previdência Social	10.800.000
10. Saúde	79.983.000
11. Trabalho	2.500.000



12. Educação	103.079.200
13. Cultura	5.492.000
15. Urbanismo	19.602.000
16. Habitação	5.000
17. Saneamento	235.000
18. Gestão Ambiental	250.000
20. Agricultura	15.000
23. Comércio e Serviços	1.140.000
26. Transporte	6.823.000
27. Desporto e Lazer	5.646.000
28. Encargos Especiais	17.489.424
99. Reserva de Contingência	<u>3.700.000</u>
Subtotal	370.000.000

II - Da Administração Indireta – DAEV

17. Saneamento	43.560.000
99. Reserva de Contingência	<u>440.000</u>
Subtotal	44.000.000

III - Administração Indireta - VALIPREV

09. Previdência	11.900.000
99. Reserva de Contingência	<u>35.743.800</u>
Subtotal	47.643.800

TOTAL GERAL **461.643.800**

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS R\$ 1,00

I - Da Administração Direta

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	335.931.476
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	30.368.524
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>3.700.000</u>
	TOTAL	370.000.000

II – Da Administração Indireta – DAEV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	34.138.500
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	9.421.500
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>440.000</u>
	TOTAL	44.000.000



III – Da Administração Indireta – VALIPREV

3.0.0.0.	- Despesas Correntes	10.200.000
4.0.0.0.	- Despesas de Capital	1.700.000
9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	<u>35.743.800</u>
	TOTAL	47.643.800

TOTAL GERAL **461.643.800**

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 1,00

PODER LEGISLATIVO

01.01.00 Câmara Municipal 18.000.000

PODER EXECUTIVO

I - Administração Direta

02.01.00	Gabinete do Prefeito	5.728.000
02.02.00	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	14.167.776
02.05.00	Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais	8.018.500
02.06.00	Secretaria de Esportes e Lazer	5.596.000
02.07.00	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	4.586.000
02.08.00	Secretaria da Fazenda	25.495.424
02.10.00	Secretaria da Saúde	79.983.000
02.11.00	Secretaria de Cultura e Turismo	5.492.000
02.12.00	Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos	1.611.000
02.13.00	Secretaria da Educação	103.079.200
02.14.00	Secretaria de Transportes e Trânsito	6.823.000
02.16.00	Secretaria de Defesa do Cidadão	10.098.000
02.18.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.522.000
02.19.00	Secretaria de Assuntos Internos	34.203.000
02.20.00	Secretaria de Patrimônio e Arquivo Públicos	3.767.000
02.21.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	41.830.000

TOTAL **370.000.000**

II - Administração Indireta – DAEV

03.01.01	Presidência	891.000
03.02.01	Departamento Administrativo	9.020.000
03.03.01	Departamento Financeiro	5.390.000



PREFEITURA DE VALINHOS

03.05.01 Departamento Jurídico	880.000
<small>P.L. nº 162/14 – Mens. nº 37/14 – Aut. nº 111/14 – Proc. nº 3.594/14-CMV – Proc. nº 8.594/14-PMV – Lei nº 5.070/14</small>	
	<small>fl. 05</small>
03.06.01 Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização	8.096.000
03.07.01 Departamento de Operação e Manutenção	19.437.000
03.08.01 Departamento de Almoxarifado Geral	286.000
TOTAL	44.000.000
III - Administração Indireta – VALIPREV	
04.01.01 Valiprev	47.643.800
TOTAL	47.643.800
TOTAL GERAL	461.643.800

Art. 4º. É o Poder Executivo, com fundamento na disposição emergente do art. 23 da Lei nº 4.876, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2014, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, até o limite de dez por cento (10%) da receita estimada;
- II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa”, com os recursos resultantes de anulação parcial ou total;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de trinta por cento (30%) das dotações do orçamento da despesa, consignadas nos quadros da “Natureza da Despesa” com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ANTONIO CARLOS PATARA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais